



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

N.º 1751 de 26 de novembro de 1991.

" INSTITUI NOVOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção de jazigos com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituídos por este Decreto os preços para tais serviços, conforme Tabela abaixo:

T A B E L A

- a) Fechamento de carneiro simples em jazigo existente CR\$ 4.000,00
- b) Entêrro em sepultura temporária CR\$ 2.200,00
- c) Construção de carneiro CR\$ 45.000,00
- d) Construção de jazigo para 04 lugares CR\$105.000,00
- e) Construção sobre carneiro já existente CR\$ 11.000,00

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 1749, desta data, - sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o ítem III da Tabela do citado - Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferência de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 02 de Dezembro de 1991.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o - Decreto nº 1705, de 17 de Julho de 1991.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 26 de novembro de 1991.

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.